

## **Resolução 01/2024, do colegiado do PROFMAT-UFJF**

Promulga as regras de credenciamento e credenciamento de docentes para início no próximo quadriênio, 2025-2028, através do Edital de credenciamento e credenciamento 01/2024

O colegiado do PROFMAT na UFJF, tendo em vista o que foi deliberado na sua reunião do dia 06 de dezembro de 2024,

resolve:

Promulgar as regras de credenciamento e credenciamento de docentes para início no próximo quadriênio, 2025-2028, conforme descrito no Edital de credenciamento e credenciamento 01/2024, anexado a esta resolução.

Juiz de Fora, 06 de dezembro de 2024.

## **Edital de credenciamento e credenciamento 01/2024**

Este edital visa disciplinar o procedimento de credenciamento e credenciamento dos docentes permanentes ou colaboradores do PROFMAT na UFJF que farão parte do corpo docente do programa para o quadriênio 2025-2028, considerando-se:

- o Regimento Nacional do PROFMAT, especialmente o Art. 3º (objetivo do PROFMAT), o Capítulo VII (credenciamento, credenciamento e descredenciamento) e o Capítulo VIII (inclusão e exclusão de instituições associadas);
- o CAD-PROFMAT (Critérios de Avaliação e Desempenho do PROFMAT), capítulos II e III;
- o Regimento Interno do PROFMAT-UFJF, especialmente o Capítulo 4;
- o Regulamento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora, especialmente o Artigo 15;
- os documentos de área da CAPES relativos ao PROFMAT (área “Ciências e Humanidades para a Educação Básica”) com atualização a partir do ano de 2021.

Art. 1º O número de docentes no corpo docente do PROFMAT-UFJF após esse procedimento de credenciamento e credenciamento será de até 12 docentes.

Art. 2º Para ter analisado o seu pedido de credenciamento ou credenciamento para início no próximo quadriênio, o docente pretendente deve fazer a sua inscrição/solicitação exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível em

<https://forms.gle/MgtDPHV2FZyei3g59>

no período de 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024 até 18:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para ser credenciado ou credenciado como docente permanente ou colaborador do PROFMAT na UFJF, o docente deve:

- 1) Ser professor doutor com vínculo funcional efetivo com a UFJF;

2) Ter alguma experiência em orientação, ao menos ao nível de iniciação científica ou trabalhos finais de graduação;

3) Assumir o compromisso de lecionar disciplinas no PROFMAT, de orientar discentes do PROFMAT em seu trabalho de conclusão final, de participar das reuniões do colegiado e de atualizar ao menos ao final de cada ano o seu currículo Lattes.

4) Para docentes permanentes, atingir ao menos 01 (um) ponto na distribuição de pontuação de produção acadêmica discriminada neste edital.

§ 1º O número máximo de docentes colaboradores é de até trinta por cento do corpo docente.

§ 2º Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação obtida conforme a distribuição de pontuação do apêndice deste edital. Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior tempo de experiência como docente na UFJF. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

Art. 4º A distribuição das possíveis pontuações a serem atribuídas aos docentes inscritos segue discriminada no apêndice deste edital e será considerada exatamente no quadriênio 2021-2024 até a data final de inscrição prevista neste edital. Os documentos relativos a publicação ou divulgação de trabalhos só serão considerados para análise de pontuações no caso em que estejam divulgados, com acesso ao público, ao menos os seguintes dados: título, autor(es) e resumo no que couber. O local de divulgação desses documentos ou desses dados deve estar no currículo Lattes do candidato.

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 5º Considerando a classificação que seguirá das regras deste edital, o colegiado do PROFMAT-UFJF designará os membros do corpo docente do PROFMAT na UFJF para o próximo quadriênio, 2025-2028, que depende de formalização junto ao PROFMAT nacional.

Art. 6º Com o fim do processo de credenciamento e reconhecimento, os atuais docentes que não tiverem o seu reconhecimento aprovado e tiverem em fase de orientação de algum discente, continuarão credenciados no curso, na mesma categoria em que se encontram atualmente (permanente ou colaborador), somente até a data da homologação do trabalho de conclusão final, quando serão automaticamente descredenciados. Nesse caso, o número de docentes nessa situação não será contabilizado no número total de até 12 docentes previsto neste edital para o próximo quadriênio. Os atuais docentes que não forem classificados dentro do número de vagas no processo de reconhecimento e não tiverem orientação em andamento, serão automaticamente descredenciados a partir de janeiro de 2025.

### **Apêndice – Distribuição da pontuação**

**a) Artigo em revista periódica ou livro (ou capítulo) indexado (ISSN ou ISBN), em Matemática ou Ensino de Matemática, com a seguinte distribuição de pontos: 1 (um) ponto cada.**

**b) Trabalho publicado em anais de eventos com ISSN ou ISBN, em Matemática ou Ensino de Matemática: 0,5 ponto por trabalho.**

**c) Curso ofertado para formação profissional e que seja relacionado à produção científica e acadêmica da pós-graduação PROFMAT, que não seja de disciplina ministrada pelo próprio docente, com oferta contínua regular ou em alternância: 1 (um) ponto por curso.**

**d) Produto de editoração, resultante de atividade editorial de processos de edição e publicação de obras relacionadas a Matemática ou Ensino de Matemática. Compreende planejar e**

**executar, intelectual e graficamente, livros, enciclopédias, preparando textos, ilustrações, diagramação, etc. com vinculação a Matemática ou Ensino de Matemática. 1 (um) ponto por produto.**

**e) Coordenação ou vice-coordenação de evento sobre Matemática ou Ensino de Matemática (realizado pelo programa de pós-graduação PROFMAT no caso de docentes já pertencentes ao PROFMAT ou outras realizações no caso de docentes que não pertencem atualmente ao PROFMAT): 1 (um) ponto por evento.**

**f) Relatório contendo informações sobre projeto realizado, na área de Matemática ou Ensino de Matemática, desde seu planejamento até as conclusões, que indica em seu conteúdo a aplicação do conhecimento produzido e a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico. Exemplo: relatório de impacto ambiental. Não se aplica a relatórios de finalização de projetos institucionais ou de agências (PIBIC, PAEP, extensão, etc.) Pontuação: 1 (um) ponto por relatório.**

**g) Manual ou protocolo no formato de compêndio, livro/guia pequeno ou um documento/normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos relacionados a Matemática ou Ensino de Matemática. Compreende um conjunto de informações, decisões, normas e regras que se aplicam a determinada atividade, que encerra os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício ou procedimento. Não se aplica a manuais que integram produtos e procedimentos já apresentados como produto do programa, não sendo permitida uma dupla contagem com a apresentação somente do manual. 1 (um) ponto por manual ou protocolo.**

**h) Acervo: conteúdo de uma coleção privada ou pública, de caráter científico, biológico, bibliográfico, artístico, fotográfico, histórico, documental, misto ou qualquer outro, relacionado a Matemática ou Ensino de Matemática.**

**i) Produto de apoio ou suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem de Matemática do Ensino Básico, exceto os elaborados exclusivamente para apoio do docente nas suas aulas de graduação ou pós-graduação ou na extensão e exceto aqueles que sejam somente depósitos (qualquer que seja o tipo de depósito) de trabalho de conclusão final: 1 (um) ponto por produto.**

**j)**

**- Artigo sobre Matemática ou Ensino de Matemática publicado em revistas técnicas voltadas para o campo específico do conhecimento, que apresentam como foco o mercado. 1 (um) ponto por artigo.**

**- Artigo de divulgação, em Matemática ou Ensino de Matemática, publicados em jornais e revistas de ampla divulgação. 1 (um) ponto por artigo.**

**- Resenha ou crítica, entendida como uma análise interpretativa, relacionada a Matemática ou Ensino de Matemática, que depende da capacidade de relacionar os elementos do texto lido com outros textos, autores e ideias sobre o tema em questão e da opinião daquele que escreve, contextualizando o texto. Não requer apenas um resumo informativo ou indicativo. 1 (um) ponto por resenha ou crítica.**

**- Texto sobre Matemática ou Ensino de Matemática em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo: textos em publicações que não recebem ISBN, como, por exemplo, catálogos, prospectos, folhetos e cartazes de propaganda. 1 (um) ponto por texto.**

**k) Produto de comunicação, que implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize, aderente ao programa de pós-graduação PROFMAT. Trata-se,**

portanto, de um produto midiaticizado. Não se aplica à participação de docentes e discentes em programas de mídia ou mídia social sem que o autor participe do processo de elaboração do produto. *1 (um) ponto por produto.*

**l) Método, processo ou produto que apresente uma transformação social positiva evidente relacionado à Matemática do Ensino Básico, voltado para a coletividade, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida, que seja de baixo custo, simples e de fácil aplicabilidade e replicabilidade, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela: 01 (um) ponto por método, processo ou produto.**

***m) Programa de computador, funcional, de apoio à Matemática do Ensino Básico, a partir de código (código-fonte) resultado do próprio trabalho ou que não representa somente pequenas adaptações de códigos existentes: 1 (um) ponto por programa.***

**n) Apresentação de trabalho em eventos de abrangência com participantes de ao menos duas instituições, relacionados a Matemática ou Ensino de Matemática. 0,5 ponto por apresentação.**